



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

LEI: 114/2010 de 20/08/2010.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 70/2009 (PPA - PLANO PLURIANUAL P/ 2010 a 2013).

ALMIR BATISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 5º da Lei nº 70, de 30 de Outubro de 2009, que trata do Plano Plurianual, a seguinte previsão de despesa, com ordem de prioridade: Urgente.

Ações:

- 1.033 – Manutenção do Programa RECAP – Paraná Cidade
- 2.073 – Aquisição de Equipamentos - Convênio
- 2.074 – Manutenção do Convênio para Aquisição de Material de Consumo

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sabáudia/PR, em 20 de agosto de 2010.

ALMIR BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

